

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUA

CGC 45.124.344/0001-40 - Catiguá - São Paulo

Av. José Zancaner, 312 Fones (0175) 64.10.21/64.1022 - Fax 6412.24

LEI Nº 1800/96

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

MARCO ANTONIO SERAFIM, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte LEI aprovada pela CAMARA MUNICIPAL DE CATIGUA, em sua SESSÃO ORDINARIA realizada no dia 17 de dezembro de 1.995, conforme autógrafa nº 027/96:

Artigo 1º - Fica o setor de finanças da Prefeitura Municipal de Catiguá autorizado a SUPLEMENTAR a seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento vigente:

CONTA Nº 011.....	R\$ 17.000,00
CONTA Nº 018.....	R\$ 33.000,00
CONTA Nº 031.....	R\$ 13.000,00
CONTA Nº 035.....	R\$ 3.000,00
CONTA Nº 085.....	R\$ 24.000,00
CONTA Nº 104.....	R\$ 58.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R\$ 148.000,00

Artigo 2º - A cobertura financeira de que trata o artigo 1º da presente lei, será efetuada através da anulações parciais e totais das seguintes dotações orçamentárias, constante do orçamento vigente:

CONTA Nº 032.....	R\$ 45.000,00
CONTA Nº 110.....	R\$ 35.000,00
CONTA Nº 122.....	R\$ 10.000,00
CONTA Nº 026.....	R\$ 20.000,00
CONTA Nº 098.....	R\$ 10.000,00
CONTA Nº 094.....	R\$ 10.000,00
CONTA Nº 078.....	R\$ 10.000,00
CONTA Nº 063.....	R\$ 8.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.....	R\$ 148.000,00

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-
Paço Municipal, aos 20 dias do mês de dezembro de 1.996.-
Publique-se.-
Cuopra-se.-

MARCO ANTONIO SERAFIM
Prefeito Municipal

JAMIL SERON
Diretor de Secretaria